



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 38/2025 AO PLC Nº 10/2025 COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025

Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ibitinga – *PlanMob Ibitinga*, e dá outras providências.

Autoria: Prefeitura Municipal

Relatora: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, de autoria do Executivo Municipal, dispõe sobre a instituição do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ibitinga – *PlanMob Ibitinga*, instrumento fundamental de planejamento, gestão e execução de políticas públicas voltadas à mobilidade urbana, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012).

A proposição, após tramitação inicial, recebeu a Emenda nº 01/2025, apresentada por esta Comissão, com o objetivo de aprimorar o texto legal e assegurar maior efetividade no cumprimento de suas diretrizes.

O projeto já tramitou regularmente pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que emitiu parecer favorável quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, encontrando-se, portanto, apto à análise de mérito por esta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Analisando detidamente o Projeto de Lei Complementar nº 10/2025 e a Emenda nº 01/2025, verificamos tratar-se de uma medida de grande relevância para o desenvolvimento sustentável de nosso município.

O Plano de Mobilidade Urbana de Ibitinga – *PlanMob* estabelece diretrizes, metas e ações estratégicas voltadas à organização do sistema de transporte, ao incentivo de modais sustentáveis, à acessibilidade universal, à integração entre os diferentes meios de deslocamento e à promoção da segurança viária.

Em um município em constante crescimento como Ibitinga, torna-se essencial um planejamento que contemple não apenas a fluidez do tráfego, mas também a valorização da qualidade de vida dos cidadãos, a redução dos impactos ambientais e a garantia de acessibilidade para todos, especialmente às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.





Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

Destaca-se, ainda, que o PlanMob possibilitará maior eficiência na captação de recursos estaduais e federais, uma vez que muitos programas e financiamentos voltados à infraestrutura urbana exigem a existência de um plano de mobilidade aprovado por lei.

A Emenda nº 01/2025, de autoria desta Comissão, aprimora o texto apresentado pelo Executivo, incluindo dispositivos que ampliam a responsabilidade do Poder Público no acompanhamento e fiscalização da execução do Plano, fortalecendo a transparência e a participação popular no processo.

Portanto, diante do exposto, e considerando que a proposição atende ao interesse público, respeita a legislação vigente, e contribui de forma significativa para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida em nosso município, **voto favoravelmente** ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2025, bem como à Emenda nº 01/2025.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, acompanhando o voto do relator, **manifesta-se favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025** e da **Emenda nº 01/2025**, por reconhecer a importância da tramitação da matéria e os benefícios que o Plano de Mobilidade Urbana trará ao Município de Ibatinga.

Ibatinga, 28 de agosto de 2025.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

